

Alterado pela Lei Complementar nº 544/2014.
Alterado pela L.C. Nº 552/14.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1817 de 28/12/07

LEI COMPLEMENTAR Nº. 345/07
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal a regularizar o parcelamento do solo implantado clandestinamente no bairro Chácaras Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento do solo implantado clandestinamente no bairro Chácaras Araújo.

Parágrafo único. Todos os custos oriundos da regularização de que trata o "caput" deste artigo serão apurados em processo administrativo próprio e deverão ser cobrados judicialmente dos responsáveis pelo parcelamento irregular.

Art. 2º. A regularização de que trata o artigo 1º desta lei complementar será feita de acordo com o parcelamento apresentado no projeto de regularização constante nos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.

Parágrafo único. Por se tratar de regularização de parcelamento implantado e consolidado, excepcionalmente, fica dispensado o atendimento da totalidade das normas urbanísticas pré-estabelecidas em outras legislações.

Art. 3º. Fica excluída da classificação de Zona Mista Quatro - ZM4, de que trata o inciso VII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, passando a se classificar como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata o inciso XVII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, a gleba de terra denominada Chácaras Araújo, melhor descrita e caracterizada no mapa e no memorial descritivo, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.

Art. 4º. As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização autorizada por esta lei complementar estão estimadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I a IV abaixo, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

I - 9010.339039.04.122.0002.2004;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

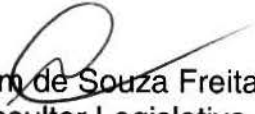
II - 9010.449051.16.482.0008.1001;
III - 9010.339039.17.512.0010.1012;
IV - 9010.449051.17.512.0010.1012.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

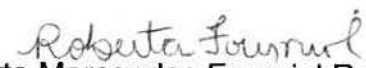


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

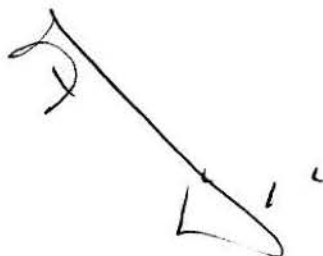
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



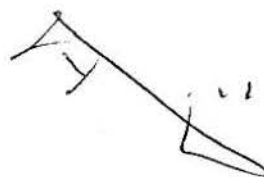
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

MAPA



ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



MEMORIAL DESCRITIVO
"CHÁCARAS ARAÚJO"

GLEBA LOTEADA

Uma gleba de terras, situada no Bairro do Bairrinho, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, **constituída pelos imóveis objeto das matrículas: 99051, 99052, 99053, 99054, 99055, 99056, 99057, 99058, 99059, 99060, 99061, 99062, 99064 e 99065**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto A2 (Coordenadas UTM: E= 417.802,95; N= 7.435.929,24), situado na lateral da Estrada do Bom Retiro (atual Av. Tancredo Neves), a 405,00m do ponto A do perímetro principal. Deste segue com rumo **20°13'30"SW** e **99,86** metros de distância; deflete à esquerda e segue em curva com ângulo central **27°46'27"**, Raio de **42,82** metros e desenvolvimento de **20,76** metros; deste segue com rumo **04°51'03"SE** e **56,10** metros de distância; deflete à direita e segue em curva com ângulo central **7°25'24"**, Raio de **60,91** metros e desenvolvimento de **7,89** metros; deste segue com rumo **02°01'32"SW** e **4,38** metros de distância; deflete à direita e segue com rumo **16°34'10"SW** e **30,48** metros de distância; deflete à esquerda e segue com rumo **02°15'16"SE** e **38,94** metros de distância; deflete à direita e segue em curva com ângulo central **64°43'30"**, Raio de **40,92** metros e desenvolvimento de **46,23** metros; deste segue com rumo **56°28'57"SW** e **72,07** metros de distância, confrontando do ponto inicial A2 até aqui com a área de servidão de passagem registrada sob nº 1/97.075, que onera o remanescente de Cesário de Araújo e sua mulher Eugênia Paula de Araújo; deflete à esquerda e segue com rumo **41°36'38"SE** e **58,34** metros de distância; deflete à direita e segue em curva com ângulo central **26°58'53"**, Raio de **31,36** metros e desenvolvimento de **14,77** metros; deste segue com os seguintes rumos e distâncias: **16°03'18"SE** e **88,09** metros de distância; **32°14'09"SE** e **14,01** metros de distância; **50°34'12"SE** e **109,90** metros de distância; **51°38'53"SE** e **105,81** metros de distância; **51°53'20"SE** e **79,51** metros de distância; **51°44'03"SE** e **63,20** metros de distância; **38°56'01"SE** e **42,57** metros de distância; **38°56'23"SE** e **34,05** metros de distância; **50°30'42"SE** e **65,95** metros de distância; **50°24'49"SE** e **36,79** metros de distância; **30°44'17"SE** e **8,63** metros de distância; **17°11'26"SE** e **12,01** metros de distância; **04°03'23"SW** e **6,44** metros de distância; **15°20'39"SE** e **8,85** metros de distância; **11°22'34"SE** e **16,32** metros de distância; **22°29'34"SW** e **17,63** metros de distância; **06°18'36"SE** e **14,10** metros de distância; **56°47'17"SE** e **14,18** metros de distância; **85°57'19"SE** e **15,55** metros de distância; **79°17'49"NE** e **6,61** metros de distância; **79°51'50"SE** e **24,55** metros de distância; **69°40'08"SE** e **24,22** metros de distância; **56°11'24"SE** e **11,82** metros de distância; **49°36'33"SE** e **35,68** metros de distância, confrontando nos 26 últimos segmentos com propriedade de José Carlos Pereira da Silva; neste deflete à esquerda e segue com os seguintes rumos e

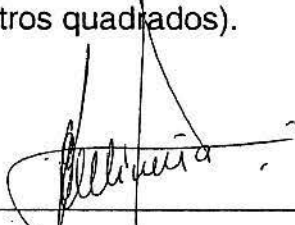


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

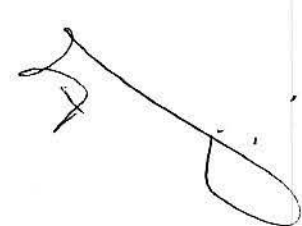


distâncias: 55°07'45"SE e 33,92 metros de distância; 50°48'56"SE e 29,91 metros de distância; 40°14'43"SE e 22,97 metros de distância; 06°18'53"SE e 23,84 metros de distância; 23°54'10"SE e 35,61 metros de distância; confrontando nos 05 últimos segmentos com propriedade de Hélio Ferreira; neste deflete à esquerda e segue com os seguintes rumos e distâncias: 05°57'30"NW e 143,21 metros de distância; 06°05'30"NW e 400,23 metros de distância; 05°27'25"NW e 82,36 metros de distância; 05°46'40"NW e 54,07 metros de distância; 05°03'53"NW e 43,91 metros de distância; 05°0'27"NW e 28,37 metros de distância; 08°31'02"NW e 30,21 metros de distância; 05°58'03"NW e 28,64 metros de distância; 05°56'42"NW e 119,70 metros de distância; confrontando nos 09 últimos segmentos com propriedade de Mirela Construtora LTDA (Matricula 7.836); neste deflete à esquerda e segue margeando a Av. Tancredo Neves com os seguintes rumos e distâncias: 65°24'40"NW e 42,36 metros de distância; 66°07'33"NW e 22,40 metros de distância; 64°43'51"NW e 66,41 metros de distância; 79°33'55"NW e 164,53 metros de distância; 81°05'49"NW e 21,30 metros de distância; 78°44'09"NW e 23,35 metros de distância; 77°40'44"NW e 37,29 metros de distância; 77°08'32"NW e 10,78 metros de distância; 74°55'29"NW e 17,87 metros de distância; 71°37'10"NW e 28,31 metros de distância; 63°21'08"NW e 66,57 metros de distância até o ponto inicial A2, fechando assim o perímetro.

Área: o perímetro descrito perfaz uma área de **373.374,00** (Trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados).


Engº Valdemir Teodoro de Oliveira
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos	
PROCESSO Nº	77.994-2,03
EM	22/10/07
CONFERIDO	Engº Valdemir Teodoro de Oliveira Chefe da Divisão de Projetos Secretaria de Habitação
EM	
APROVADO	





ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m2)	%
1.0	ÁREA DE LOTES (6225 lotes)	302.898,06	81,12 %
2.0	ÁREAS PÚBLICAS		
2.1	SISTEMA VIÁRIO	41.349,22	11,07 %
2.2	ÁREA INSTITUCIONAL	16.668,70	5,00 %
2.3	ÁREAS VERDES	10.460,30	2,81 %
3.0	ÁREA LOTEADA	373.374,00	100,00 %

TABELA DE CURVAS					
Número	Raio (m)	Tengente (m)	Determinante	Ângulo central (graus)	Área de seção (m ²)
C1	5,57	1,36	1,36	100°57'52"	2,01
C2	7,90	1,81	1,85	20°39'48"	0,1
C3	10,23	2,27	2,33	6°50'	0,0
C4	10,50	9,11	68,38	23°25'52"	2,01
C5	10,50	9,11	68,38	23°25'52"	2,01
C6	7,90	1,81	3,30	14°41'	0,1
C7	5,57	0,39	13,49	89°24'18"	0,0
C8	5,57	0,39	14,41	89°24'18"	0,0
C9	5,57	2,97	9,48	89°30'10"	0,1
C10	5,57	2,97	10,42	79°42'48"	0,1
C11	5,57	7,17	10,42	10°57'	0,0
C12	5,57	7,17	10,42	10°57'	0,0
C13	7,90	10,59	13,52	11°52'22"	0,1
C14	7,90	10,59	13,52	11°52'22"	0,1
C15	5,57	13,61	17,18	11°52'22"	0,1
C16	5,57	13,61	17,18	11°52'22"	0,1
C17	5,57	9,07	9,75	89°30'10"	0,1
C18	5,57	9,07	9,75	89°30'10"	0,1
C19	5,57	7,65	9,04	89°30'10"	0,1
C20	5,57	7,65	9,04	89°30'10"	0,1
C21	5,57	1,00	0,00	90°00'00"	0,0
C22	5,57	1,00	0,00	90°00'00"	0,0
C23	5,57	13,19	18,15	10°57'22"	0,1
C24	5,57	7,62	10,83	11°52'22"	0,1
C25	5,57	7,62	10,83	11°52'22"	0,1
C26	5,57	11,85	11,80	10°57'22"	0,1
C27	5,57	11,85	11,80	10°57'22"	0,1
C28	5,57	4,44	4,10	89°30'10"	0,1
C29	5,57	4,44	4,10	89°30'10"	0,1
C30	5,57	0,52	11,28	71°26'57"	0,0
C31	5,57	0,52	11,28	71°26'57"	0,0
C32	5,57	6,15	0,00	90°00'00"	0,0
C33	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C34	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C35	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C36	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C37	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C38	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C39	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C40	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C41	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C42	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C43	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C44	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C45	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C46	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C47	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C48	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C49	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C50	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C51	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C52	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C53	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C54	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C55	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C56	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C57	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C58	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C59	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C60	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C61	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C62	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C63	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C64	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C65	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C66	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C67	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C68	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C69	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C70	4,91	0,77	0,77	90°00'00"	0,0
C71	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C72	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C73	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C74	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C75	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C76	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C77	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C78	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C79	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C80	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C81	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C82	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C83	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C84	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C85	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C86	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C87	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C88	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C89	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C90	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C91	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C92	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C93	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C94	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C95	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C96	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C97	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C98	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C99	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1
C100	5,00	2,08	4,00	20°00'00"	0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Folha
1/2

Título:
CHÁCARA ARAUJO - (625 lotes)

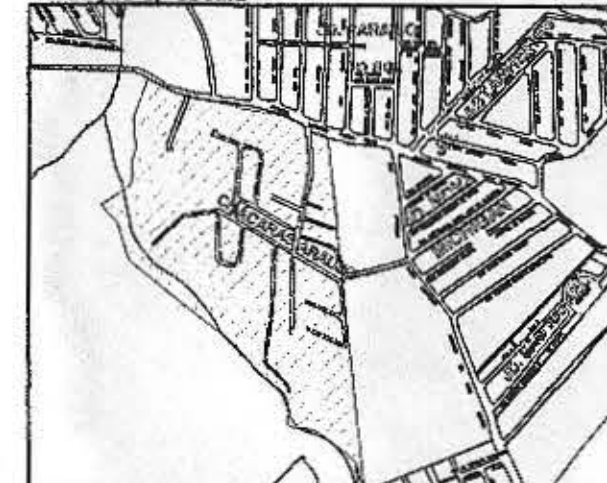
Proprietário: Folha nº
Proc. nº
Eugenia de Paula Araujo e outros

Local:
Av. Tancredo Neves

Bairro:
Bairrinho

Município
São José dos Campos

Escala:
1:1.000

Situação s/ escala

Quadro de Áreas:

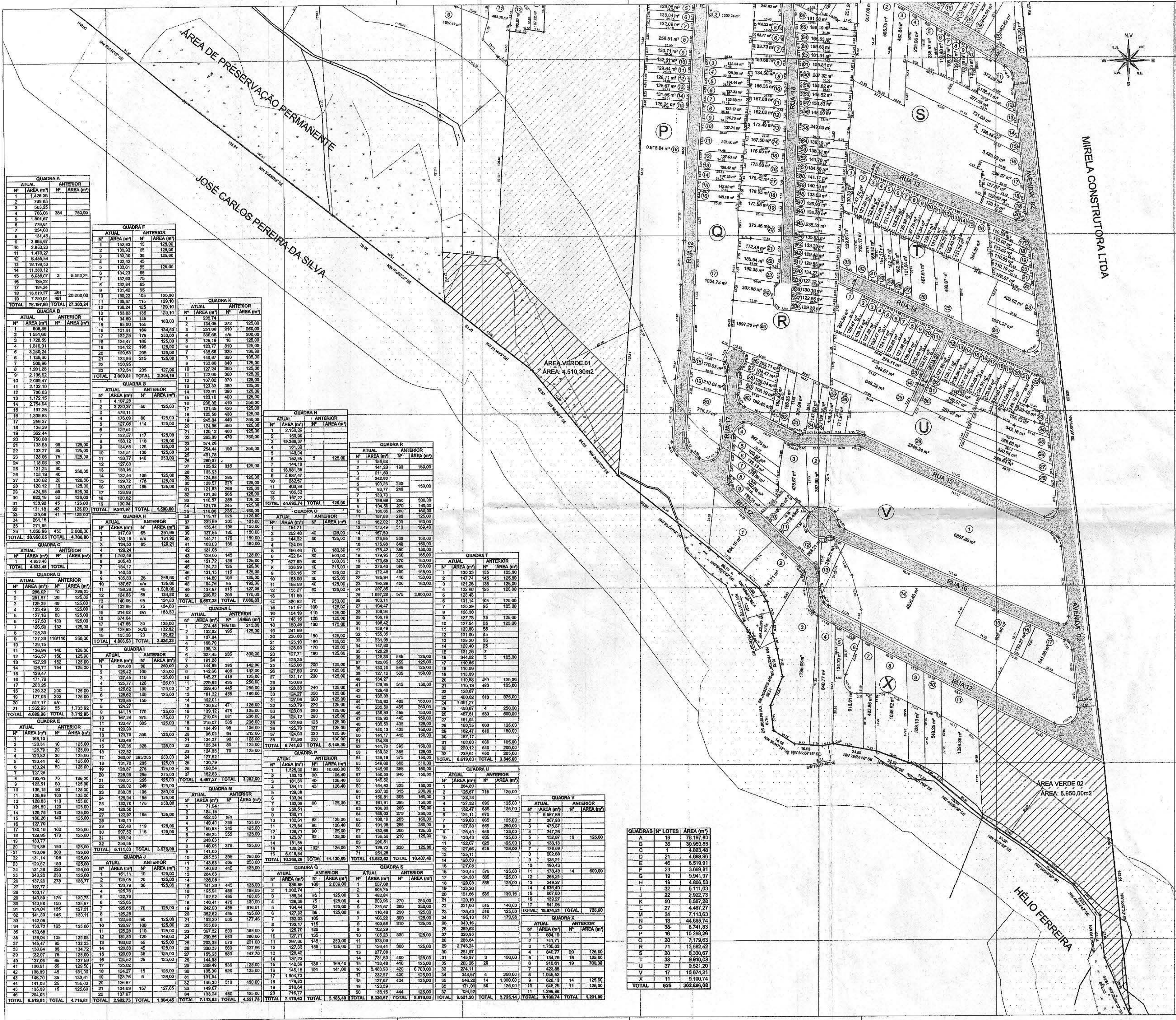
Ver Acima

Proprietário:

Autor do Projeto
CREA:
ART:

Resp. pela Direção Técnica/Execução:
CREA:
ART:





QUADRO DE ÁREAS		
ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m2)
1.0	ÁREA DE LOTES (625 lotes)	302.896,08
2.0	ÁREAS PÚBLICAS	
2.1	SISTEMA VIÁRIO	41.349,22
2.2	ÁREA INSTITUCIONAL	18.668,70
2.3	ÁREAS VERDES	10.460,30
3.0	ÁREA LOTEADA	373.374,00
		100,00 %

TABELA DE CURVAS				
Número	Raio	Ângulo	Desenvolvimento	Área da poligonal
01	6,07	6,36	0,09	0,01
02	7,00	7,00	0,10	0,01
03	7,00	7,00	0,10	0,01
04	7,00	7,00	0,10	0,01
05	7,00	7,00	0,10	0,01
06	7,00	7,00	0,10	0,01
07	7,00	7,00	0,10	0,01
08	7,00	7,00	0,10	0,01
09	7,00	7,00	0,10	0,01
10	7,00	7,00	0,10	0,01
11	7,00	7,00	0,10	0,01
12	7,00	7,00	0,10	0,01
13	7,00	7,00	0,10	0,01
14	7,00	7,00	0,10	0,01
15	7,00	7,00	0,10	0,01
16	7,00	7,00	0,10	0,01
17	7,00	7,00	0,10	0,01
18	7,00	7,00	0,10	0,01
19	7,00	7,00	0,10	0,01
20	7,00	7,00	0,10	0,01
21	7,00	7,00	0,10	0,01
22	7,00	7,00	0,10	0,01
23	7,00	7,00	0,10	0,01
24	7,00	7,00	0,10	0,01
25	7,00	7,00	0,10	0,01
26	7,00	7,00	0,10	0,01
27	7,00	7,00	0,10	0,01
28	7,00	7,00	0,10	0,01
29	7,00	7,00	0,10	0,01
30	7,00	7,00	0,10	0,01
31	7,00	7,00	0,10	0,01
32	7,00	7,00	0,10	0,01
33	7,00	7,00	0,10	0,01
34	7,00	7,00	0,10	0,01
35	7,00	7,00	0,10	0,01
36	7,00	7,00	0,10	0,01
37	7,00	7,00	0,10	0,01
38	7,00	7,00	0,10	0,01
39	7,00	7,00	0,10	0,01
40	7,00	7,00	0,10	0,01
41	7,00	7,00	0,10	0,01
42	7,00	7,00	0,10	0,01
43	7,00	7,00	0,10	0,01
44	7,00	7,00	0,10	0,01
45	7,00	7,00	0,10	0,01
46	7,00	7,00	0,10	0,01
47	7,00	7,00	0,10	0,01
48	7,00	7,00	0,10	0,01
49	7,00	7,00	0,10	0,01
50	7,00	7,00	0,10	0,01
51	7,00	7,00	0,10	0,01
52	7,00	7,00	0,10	0,01
53	7,00	7,00	0,10	0,01
54	7,00	7,00	0,10	0,01
55	7,00	7,00	0,10	0,01
56	7,00	7,00	0,10	0,01
57	7,00	7,00	0,10	0,01
58	7,00	7,00	0,10	0,01
59	7,00	7,00	0,10	0,01
60	7,00	7,00	0,10	0,01
61	7,00	7,00	0,10	0,01
62	7,00	7,00	0,10	0,01
63	7,00	7,00	0,10	0,01
64	7,00	7,00	0,10	0,01
65	7,00	7,00	0,10	0,01
66	7,00	7,00	0,10	0,01
67	7,00	7,00	0,10	0,01
68	7,00	7,00	0,10	0,01
69	7,00	7,00	0,10	0,01
70	7,00	7,00	0,10	0,01
71	7,00	7,00	0,10	0,01
72	7,00	7,00	0,10	0,01
73	7,00	7,00	0,10	0,01
74	7,00	7,00	0,10	0,01
75	7,00	7,00	0,10	0,01
76	7,00	7,00	0,10	0,01
77	7,00	7,00	0,10	0,01
78	7,00	7,00	0,10	0,01
79	7,00	7,00	0,10	0,01
80	7,00	7,00	0,10	0,01
81	7,00	7,00	0,10	0,01
82	7,00	7,00	0,10	0,01
83	7,00	7,00	0,10	0,01
84	7,00	7,00	0,10	0,01
85	7,00	7,00	0,10	0,01
86	7,00	7,00	0,10	0,01
87	7,00	7,00	0,10	0,01
88	7,00	7,00	0,10	0,01
89	7,00	7,00	0,10	0,01
90	7,00	7,00	0,10	0,01
91	7,00	7,00	0,10	0,01
92	7,00	7,00	0,10	0,01
93	7,00	7,00	0,10	0,01
94	7,00	7,00	0,10	0,01
95	7,00	7,00	0,10	0,01
96	7,00	7,00	0,10	0,01
97	7,00	7,00	0,10	0,01
98	7,00	7,00	0,10	0,01
99	7,00	7,00	0,10	0,01
100	7,00	7,00	0,10	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Folha 2/2

Título:

CHÁCARA ARAUJO - (625 lotes)

Proprietário:

Eugenia de Paula Araújo e outros

Local:

Av. Tancredo Neves

Bairro:

Barra

Município:

São José dos Campos

Situação s/ escala

Ver Acima

Quadro de Áreas:

Ver Acima

Proprietário:

Resp. pelo Direção Técnico/Execução

CREA:

ART:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

PROCESSO: 77994-2.03

EM: 22/10/07

Eng.º Valdir Roberto de Oliveira

CONFERIDO: 22/10/07

Secretaria de Habitação

APROVADO

ARCOAD.: ARAUJO_CARTORIO_FINAL.dwg

27/09/2007

GEO: 02

PROJETO: Adalberto Silvestre